

**Semulsp**

Secretaria Municipal



Prefeitura de

**Manaus**

Endereço: Av. Brasil, N° 1335, Compensa I, CEP: 69036-110.  
Telefone: (92) 98842-1272

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS, COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO DE 02 EMPURRADORES, 02 BALSAS, 01 EMBARCAÇÃO AUTO PROPULSORA TIPO CARGA GERAL, 02 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E 05 BOTES COM MOTORES DE POPA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA TÉCNICO-OPERACIONAL E MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO ÀS MARGENS DOS RIOS E IGARAPÉS CIRCUNSCRITOS AO MUNICÍPIO DE MANAUS.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

**AGOSTO**  
**2025**



**Semulsp**

Secretaria Municipal



Prefeitura de

**Manaus**

Endereço: Av. Brasil, N° 1335, Compensa I, CEP: 69036-110.

Telefone: (92) 98842-1272

**1. DADOS DO ÓRGÃO REQUISITANTE**

Órgão: Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP

CNPJ: 07.763.922/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº. 1335 - Compensa I CEP: 69.036-110

Cidade: Manaus – AM

Fone: 092 3214-8080 / 3214-8619/3214

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS, compreendendo a utilização de 02 empurradores, 02 balsas, 01 embarcação auto propulsora tipo carga geral, 02 escavadeiras hidráulicas e 05 botes com motores de popa, com fornecimento de combustível, mão de obra técnico-operacional e manutenção total por conta da contratada, para atender as atividades de coleta de lixo às margens dos rios e igarapés circunscritos ao Município de Manaus.

**3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação emergencial tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de remoção de lixo e entulhos nos igarapés e rios do Município de Manaus, assegurando que não haja descontinuidade na execução de atividades indispensáveis à preservação ambiental, à manutenção da saúde pública e à segurança da população. O término do contrato vigente, aliado à não conclusão do processo licitatório regular em tempo hábil, representa risco concreto de interrupção do serviço, o que torna imprescindível a adoção de medidas imediatas para prevenir prejuízos de grande escala.

O objetivo central da contratação é manter em funcionamento, sem solução de continuidade, a estrutura operacional necessária para a coleta e remoção de resíduos em áreas de difícil acesso fluvial, utilizando-se de balsas, empurradores, embarcação autopropulsora, escavadeiras hidráulicas e botes motorizados, devidamente acompanhados de mão de obra técnica, fornecimento de combustível e manutenção integral dos equipamentos pela contratada.

As razões que fundamentam essa necessidade residem na relevância estratégica do





serviço para a gestão urbana e ambiental da cidade. A remoção sistemática de resíduos nos igarapés evita o assoreamento, reduz o risco de enchentes e alagamentos, combate a proliferação de vetores transmissores de doenças, preserva o equilíbrio ecológico e melhora as condições de vida da população ribeirinha e urbana. A continuidade ininterrupta desse serviço garante não apenas a mitigação de riscos ambientais e sanitários imediatos, mas também contribui para a sustentabilidade e a eficiência das políticas públicas de limpeza urbana implementadas pela SEMULSP.

Dessa forma, a contratação emergencial justifica-se como medida necessária para assegurar a execução de um serviço público essencial, que não pode sofrer descontinuidade, garantindo ao Município a preservação de suas condições ambientais, sanitárias e sociais até a conclusão do certame licitatório definitivo.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

##### 4.1 OBJETO:

**ID 506324 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHOS** - Características: especializado em remoção de entulhos, utilizando de 02 empurradores, 02 balsas, 02 escavadeiras hidráulicas, 01 embarcação auto propulsora tipo carga geral, e 05 botes com motores de popa, com fornecimento de combustível, mão de obra técnico-operacional e manutenção total por conta da contratada. Características adicionais: para coleta de lixo às margens dos rios e igarapés circunscritos ao Município de Manaus, conforme Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ESTIMADA
1	<b>ID – 506324 – SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHOS</b> , Característica (s): especializado em remoção de entulhos, utilizando 02 empurradores, 02 balsas, 02 escavadeiras hidráulicas, 01 embarcação auto propulsora tipo carga geral e 05 botes com motores de popa, com fornecimento de combustível, mão de obra técnico-operacional e manutenção total por contada contratada; Características Adicional(is): para coleta de lixo às margens dos rios e igarapés circunscritos ao Município de Manaus, conforme Termo de Referência.	Mês	12

**4.2 DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:** Máquinas e Equipamentos deverão atender as seguintes características mínimas:





ITEM	DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT
	<b>1.1.</b> Serviço especializado de transporte com <b>Empurrador</b> em aço naval, com potência mínima de 160HP, ano de fabricação a partir de 2015, com calado carregador igual ou superior a 0,90m e calado leve igual ou superior a 0,50m, hélice com proteção contra enrosco, com o fornecimento de mão de obra técnico-operacional de 01 capitão fluvial, 01 marinheiro fluvial de máquinas e 02 marinheiros fluviais de convés. Combustível e manutenção total por conta da contratada, conforme termo de referência. Unidade de Medida: Mensal.	Quant. mensal	2
	<b>1.2.</b> Serviço especializado de transporte com <b>Balsa</b> , ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade para 500 toneladas, de 40m a 50m de comprimento, 10m a 12m de largura, 1,70m a 2,20m de pontal, bordas de contenção nas laterais com no mínimo 60cm de altura, com o fornecimento de mão de obra técnico-operacional de 02 marinheiros fluviais de convés. Combustível e manutenção total por conta da contratada, conforme termo de referência. Unidade Medida: Mensal.	Quant. mensal	2
	<b>1.3.</b> Serviço especializado de transporte com <b>Embarcação auto propulsora, tipo carga geral</b> , com potência mínima de 150hp, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 09 a 15 toneladas, de 15m a 20m de comprimento, 3m a 4,5m de largura, de 1m a 2m de pontal, bordas de contenção nas laterais com no mínimo 70cm de altura, hélice com proteção contra enrosco, com o fornecimento de mão de obra técnico-operacional de 01 capitão fluvial, 01 marinheiro fluvial de máquinas e 02 marinheiros fluviais de convés. Combustível e manutenção total por conta da contratada, conforme termo de referência. Unidade de Medida: Mensal.	Quant. mensal	1
	<b>1.4.</b> Serviço especializado de carga e remoção com utilização <b>Escavadeira Hidráulica</b> , potência mínima de 90HP, ano de fabricação a partir de 2019, capacidade mínima de balde em 1m <sup>3</sup> , altura mínima de transporte de 3m, comprimento mínimo de transporte de 6m, altura mínima de carregamento de 2m e máxima de 6m, com o fornecimento de mão de obra técnico-operacional de 01 operador. Combustível e manutenção total por conta da contratada, conforme termo de referência. Unidade de Medida: Mensal	Quant. mensal	2
	<b>1.5.</b> Serviço especializado de transporte com <b>Bote de pequeno porte, com motor de popa</b> de potência mínima de 15HP ano de fabricação a partir de 2019, com 6m de comprimento, 1,63m de boca, 0,6m de pontal, 0,15m de calado, espessura do casco de 2mm, espessura do casco do de 1,5mm com o fornecimento de mão de obra técnico-operacional de 01	Quant. mensal	5





	marinheiro fluvial de convés. Combustível e manutenção total por conta da contratada, conforme termo de referência. Unidade de Medida: Mensal.		
--	--	--	--

**4.3 LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços de remoção de entulhos deverão ser realizados nos rios e igarapés circunscritos no município de Manaus: Igarapé do 40, Igarapé do Educandos, Lago da Colônia Antônio Aleixo, Lago do Puraquequara, Igarapé do Mindú, Igarapé do São Raimundo, Marina do Davi, Orla da Cidade de Manaus, feira da Panair, do Ceasa, Manaus Moderna e Comunidades Ribeirinhas Rurais, conforme prévia solicitação da Contratante.

**4.4 HORÁRIOS DE TRABALHO:** A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro horas semanais) sendo de 8:00 às 17:00h, inclusos uma hora e quarenta minutos (01 h e 40 min), para almoço de segunda-feira a sábado conforme escala estabelecida pela CONTRATANTE, respeitados os tempos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários do Município de Manaus e do Estado do Amazonas.

**4.5 PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A vigência do Contrato será de 12 meses contados na forma abaixo:

**4.5.1.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

**4.5.2.** O prazo do contrato poderá ser encerrado antecipadamente caso seja concluído o processo licitatório regular para contratação definitiva do serviço.

**4.6 LOCAL PARA ENTREGA DO ENTULHO:** A CONTRATADA transportará o entulho recolhido nos rios e igarapés para as etapas de descarregamento e destinação final, para local determinado pela SEMULSP, em até 03 (três) dias após emissão da Ordem de Serviço respectiva.

**4.7 DESTINAÇÃO FINAL:** A SEMULSP indicará como local para destinação final o aterro municipal de Manaus de acordo com a legislação vigente e para essa atividade, utilizará empresas já contratadas para esta finalidade.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Prestar os serviços nos locais indicados pela SEMULSP.

**5.2.** A CONTRATADA deverá ter em sua posse quer seja como proprietário ou





locatário os equipamentos necessários a realização do objeto do presente Termo de Referência.

**5.3.** Como condição para contratação e antes do início da execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação devidamente regularizada de todos os equipamentos, máquinas e da escavadeira hidráulica, previstos no presente Termo de Referência, comprovando a titularidade, a locação ou o usufruto dos bens.

**5.4.** A CONTRATADA, deverá ter local PORTO próprio ou alugado, devidamente legalizado, em qualquer ponto da orla fluvial do Município de Manaus, para suporte operacional das balsas, empurradores e embarcação auto propulsora, comprovando a titularidade, locação ou usufruto do porto, bem como a existência das licenças necessárias em validade.

**5.4.1.** O porto destinado as operações objeto do presente Termo de Referência deverá atender às seguintes exigências:

- 5.4.1.1.** Localização na orla fluvial do município de Manaus;
- 5.4.1.2.** Facilidade de acesso para as atividades necessárias às operações;
- 5.4.1.3.** Pátio de ancoragem, adequado às operações, e;
- 5.4.1.4.** Iluminação mínima imprescindível para eventuais operações

noturnas.

**5.4.2.** Como a utilização de portos tem regramento específico, a CONTRATADA, como condição para contratação e antes do início da execução do contrato, deverá apresentar as seguintes documentações de caráter obrigatório e impeditivo para a contratação:

- a) Para o porto cuja a titularidade seja de terceiro, faz-se necessário Contrato de Locação do porto, pelo período de vigência do contrato para a execução do objeto desta licitação, firmado pela CONTRATADA e o locador.
- b) A CONTRATADA, obriga-se a apresentar, além do Contrato de Locação para o caso de porto alugado, assim como, para o caso de porto próprio, o Certificado de Regularidade do Porto junto a ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários nos termos da Resolução Normativa No. 13 de 10 de outubro de 2016 e Resolução nº 57, de 17 de setembro 2021 que dispõe sobre o registro de instalações de apoio ao transporte aquaviário, bem como a respectiva Licença de Operação nos termos da Lei No. 3.785 de 24/07/2012 e Certificado Negativo de Débitos junto ao SPU – Secretaria do Patrimônio da União.
- c) O não atendimento das exigências de regularidade do porto junto a ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários, bem como a inexistência da Licença de Operação do porto, constituem





impedimentos para efetivação da contratação.

**5.5.** A CONTRATADA deverá apresentar a apólice respectiva comprovando a regularidade quanto aos seguros exigidos nos subitens 9.3.2. e 14.3. relativamente às balsas, empurradores/rebocador, embarcação auto propulsora, escavadeiras hidráulicas e máquinas e equipamentos, e demais bens, que estejam sujeitos à exigência de seguro pela legislação vigente e pelo presente termo de referência.

**5.6.** Manter a frente dos serviços, um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a SEMULSP.

**5.7.** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à SEMULSP ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste termo de referência.

**5.8.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome e/ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletivo - EPI's e EPC's, conforme legislação vigente.

**5.9.** Apresentar, quando do início dos serviços, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteiras de Inscrição de Registro - CIR ou documento substituto dos funcionários ou quando houver qualquer alteração nos dados já informados ou quando solicitado pela Fiscalização da SEMULSP.

**5.10.** A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscalização do Contrato, quando solicitado, as cópias legíveis dos documentos atualizados dos empurradores, das balsas sem propulsão, da embarcação auto propulsora, das escavadeiras hidráulicas e dos botes, alocados no serviço do Contrato.

**5.11.** O pessoal embarcado deverá estar comprovadamente habilitado e treinado para procedimentos em situações de risco ambiental, além de estarem comprometidos com a preservação do meio ambiente, tal comprovação deve ocorrer por meio de declaração firmada no ato da assinatura do contrato.

**5.12.** A CONTRATADA deverá acompanhar as medições dos serviços procedidas pela SEMULSP, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessária.

**5.13.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a SEMULSP ocorrências e acidentes, incêndio, explosão, abalroamento, afogamento, vazamento de combustíveis para os rios e lagos e outros que possam representar dano ambiental, pessoal, ou mesmo material, fazendo registro do Diário de Navegação.

**5.14.** Nos preços propostos dos serviços deverão estar incluídos os salários dos funcionários, vale-transporte, vale-refeição, insalubridade, encargos sociais, equipamentos de





proteção individual e coletivo - EPI's e EPC's, ferramentas, insumos, implementas, dispositivos complementares ou acessórios, bem como todo o combustível necessário a operação e os serviços de manutenção necessários ao perfeito funcionamento das máquinas e equipamentos, e tudo mais que se façam necessários à boa execução dos serviços objetos deste termo de referência.

**5.15.** Apresentar à Fiscalização da Contratante, no ato da assinatura do contrato, uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito e imediatamente, qualquer alteração nesta relação.

**5.16.** A CONTRATADA, deverá manter as máquinas e equipamentos em conformidade com as especificações constante no presente termo de referência.

**5.17.** Para equipamentos e máquinas cuja a titularidade seja de terceiro, faz-se necessário o Termo de Locação do(s) equipamento(s), pelo período de vigência do contrato para a execução do objeto desta licitação, firmado pela CONTRATADA e o proprietário locador, acompanhado de nota(s) fiscal(is) ou outro documento para comprovar que o locador possui o equipamento para locar, com firma reconhecida em cartório.

**5.18.** Apresentar os equipamentos (empurradores, balsas, embarcação auto propulsora tipo carga geral, escavadeiras hidráulicas e botes) em bom estado de manutenção, pintura e limpeza.

**5.19.** Manter a bordo da embarcação o Diário de Navegação para registros das ocorrências, para os Empurradores e Balsas.

**5.20.** Apresentar o empurrador com as partes móveis do motor propulsor, do gerador, da cana de leme e de outros equipamentos com grade de proteção adequada, bem como, dotar de equipamentos de combate a incêndio e de bomba de esgoto conforme definido na NORMAM 02.

**5.21.** Dotar as embarcações com equipamentos de salvatagem conforme estabelecido na NORMAM 02, bem como sua correta estivagem.

**5.22.** Dotar o empurrador de KIT SOPEP, extintores com suporte, guarda-corpo, corrimão, conveses com antiderrapantes, fiação elétrica protegida por conduíte, dispositivo de segurança como fusível, disjuntor, relé, etc., sinalizações de advertência e outros necessários para a segurança no trabalho e do trabalhador.

**5.23.** Dotar as embarcações de recipientes com identificação para acondicionamento de resíduos produzidos a bordo.

**5.24.** Na embarcação, o descarte de quaisquer resíduos sólidos e efluentes líquidos, oriundos da lavagem e limpeza de tanques e manutenção de equipamentos, só poderá ser efetuado em consonância com a legislação ambiental vigente. Em nenhuma hipótese, poderão





ser descartados nos rios, devendo ser trazidos para a terra, onde serão tratados e descartados adequadamente.

**5.25.** A CONTRATADA deverá fazer o lançamento do seu pessoal fluvial na Carteira de Inscrição e Registro - CIR e no Rol de Equipagem conforme definido na NORMAM 02, salvo se houver instrução ou documento legal que permita outra forma de procedimento.

**5.26.** Quanto os tripulantes da embarcação (EMPURRADORES, BALSAS, EMBARCAÇÃO AUTO PROPULSORA E BOTES DE PEQUENO PORTE) da CONTRATADA estiverem envolvidos em operação portuária, o uso dos coletes salva-vidas será obrigatório, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual - EPI's adequados durante a operação, inclusive para o pessoal de apoio.

**5.27.** Apresentar o empurrador dotado de local adequado para acomodação da tripulação, conforme número de tripulantes exigidos pela Capitania dos Portos, inclusive de ventiladores com suportes adequados ou outros recursos de ventilação para a tripulação.

**5.28.** Fica terminantemente proibido, quando a serviço da SEMULSP, o transporte de óleo diesel nas boias e tanques da balsa.

**5.29.** Fica terminantemente proibido, quando a serviço da SEMULSP, a utilização de recurso artesanal (Sarilho manual) para tencionar os cabos, devendo ser utilizado o equipamento adequado (TIFOR).

**5.30.** Fica terminantemente proibido, quando a serviço da SEMULSP, consumo e transporte de bebidas alcoólicas, instrumento de pesca, animais silvestres, manter ou transportar pessoas sem solicitação da SEMULSP a bordo das embarcações.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, e as demais leis e decretos que regem a matéria, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva prestação dos serviços, por meio de comissão especialmente designada;
- b) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- c) Aplicar à contratada as penalidades e multas estabelecidas neste Termo de Referência e as estabelecidas no Termo de Contrato, isoladas ou cumulativamente;





- d) Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da contratada;
- e) Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de PROPOSTA pelo MENOR PREÇO.

**7.2.** As propostas e documentos pertinentes, deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [compras.semulsp@gmail.com](mailto:compras.semulsp@gmail.com).

**7.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Penalizadas – CADFIM, mantido pelo Portal de Licitações e Aquisição de Materiais e Serviços Municipais – Compras Manaus (<https://compras.manaus.am.gov.br/publico/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

### **7.4. Habilitação Jurídica:**

**7.5.** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.7.** Qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei.



**7.8. Habilitações fiscal, social e trabalhista:****7.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**7.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**7.11.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em validade;**7.12.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante em validade;**7.13.** Prova de regularidade Certidão Estadual de Distribuição e Falência Recuperação de Crédito em validade;**7.14.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**7.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;**7.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**7.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.**8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO****8.1.** A medição dos serviços, obrigatória nos termos da Lei No. 4.320/64, que em seus artigos 62 e 63, determina que o pagamento da despesa só deverá ser efetuado após sua regular liquidação, ato que consiste na verificação da efetiva e regular prestação do serviço.



Assim sendo, todo pagamento referente ao objeto do presente Termo de Referência, será baseado em medição, atestada pela fiscalização do contrato, observando os seguintes critérios:

- a) As medições dos serviços executados serão mensais, observado o cumprimento dos dias trabalhados de segunda-feira a sábado no horário estabelecido no presente Termo de Referência, excluído os domingos e feriados;
- b) A CONTRATADA, deverá apresentar, mensalmente, sua medição /fatura até o dia 07 (sete) de cada mês. Não sendo dia útil, deverá ser apresentada no primeiro dia útil subsequente;
- c) As medições dos serviços executados serão mensais. Esse serviço será medido segundo critério da utilização de preços unitários, multiplicados pelo quantitativo dos serviços realizados no período (mensal), constantes da planilha de orçamento;
- d) A medição/fatura, deverá estar em perfeita conformidade com o BOLETIM DE MEDIÇÃO expedido pela SEMULSP, conferido pela CONTRATADA, no qual estarão detalhados os quantitativos de serviços efetivamente realizados no período, e os respectivos valores para pagamento à CONTRATADA.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme calendário da Prefeitura Municipal de Manaus e sempre após a apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, SEFAZ e Prefeitura Municipal de Manaus), Certidão Negativa atualizada conjunta da Receita Federal e INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos e atestado de aprovação emitido pela CONTRATANTE e os Relatórios Gefip/Sefip com o protocolo de remessa.

**8.3.** A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação de ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou a realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Nacional de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em





consonância ao art. 2º. 1, da lei n 2476, de julho de 2019;

**8.4.** O Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto n° 3.724/2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15º da Lei n° 2.389, de 04 de janeiro de 2019, que estabelece: “produto resultante de cinco décimos por cento (0,5%) sobre os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manaus relativo ao fornecimento de bens, serviços e construção de obra, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou a União.

**8.5.** O percentual de IRRF será aplicado conforme o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON (versão 2024) c/c Anexo I da Instrução Normativa n RFB n° 1.234/2012.

**8.6.** O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco BRADESCO S/A, conforme exigência prevista no Decreto Municipal n° 9.406 de 19/12/2007.

**8.7.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Boletim de Medição, compreendendo, sempre, o período de 30 dias ou equivalente ao mês em findo, devendo constar também todas as ocorrências relevantes do período em referência. O controle será também utilizado pela CONTRATADA, para responder às indagações feitas pela Comissão de Fiscalização do órgão requisitante, devendo constar todas as ocorrências relevantes do período em referência.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** Dotação Orçamentária: 38101

**9.2** Fonte de Recurso: 150000000

**9.3** Programa de Trabalho: 15.452.0037.20520000 – Limpeza de Igarapés;

**9.4** Natureza da Despesa: 33.90.39.78 – Limpeza, Conservação e Dedetização em geral.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**10.1** Lei Federal n° 14.133/2021;

**10.2** Lei Complementar n°. 002 de 16 de janeiro de 2014 – Dispõe sobre o Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus e dá outras providências;

**10.3** Lei N° 605, de 24 julho de 2011 - Código Ambiental do Município de Manaus e





dá outras providências;

**10.4** Lei Orgânica do Município de Manaus - (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº. 12/2001);

**10.5** Lei de N° 3.785 de 24 de julho de 2012 - Dispões sobre o Licenciamento ambiental no Estado do Amazonas, revoga a Lei 3.219, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Municipal nº 5.525 de 2023 e do Decreto Municipal nº 5.953/2024;

**13.2.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**13.3.** Aquisições e contratações similares efetuadas pela Administração Pública Municipal, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, disponíveis no endereço eletrônico do portal do sistema Compras Manaus – CM, <https://compras.manaus.am.gov.br/publico/>;

**13.4.** Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**13.5.** Cotações homologadas de aquisições ou contratações no período estipulado no inc. I deste artigo, extraídas do Painel de Preços no sistema de Compras do Governo Executivo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>;

**13.6.** Preços de pesquisa publicada em mídia especializada, que possua reconhecimento no ramo mercadológico que atua;

**13.7.** Preços de sítios eletrônicos especializados, que atuem de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços do mercado;

**13.8.** Pesquisa direta com fornecedores, com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por ofício ou e-mail, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; e

**13.9.** Relatório com base nas informações da base de Nota Fiscal eletrônica – Nf-e e Nota Fiscal de Serviço eletrônica – NFS-e, pesquisa de preços de produtos e serviços para o





mesmo objeto demandando.

**\*Item: ID-506324 – SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHOS.**

Nº	Fornecedor / Pesquisa	Fonte de Consulta	Valor Unitário R\$
1	PRO SERVICE	Cotação direta / e-mail	R\$ 2.074.968,90
2	A V MARINHO	Cotação direta / e-mail	R\$ 1.898.452,00
3	TRAIRI COMÉRCIO	Cotação direta / e-mail	R\$ 845.000,00
4	Sistema Compras Manaus	<a href="https://compras.manaus.am.gov.br/publico/">https://compras.manaus.am.gov.br/publico/</a>	<i>Não possui preço praticado</i>

## 18. ANEXOS

18.1. Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

I) ANEXO I – Planilha Geral de Preços Mensal e Anual;

## 19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 19.1. Integrante Técnico:

Nome: Lucas de Jesus Marçal Carvalho da Silva

Assinatura: *assinatura eletrônica*

### 19.2. Integrante Requisitante:

Nome: Raimundo Nogueira Filho

Assinatura: *assinatura eletrônica*

### 19.3. Integrante Administrativo:

Nome: Altevir Oliveira Uchôa

Assinatura: *assinatura eletrônica*



**Semulsp**

Secretaria Municipal



Prefeitura de

**Manaus**Endereço: Av. Brasil, N° 1335, Compensa I, CEP: 69036-110.  
Telefone: (92) 98842-1272**20. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR**

De acordo. **aprovo** o Termo de Referência, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Manaus, 26 de agosto de 2025.

*assinatura eletrônica***JAIRO PEREIRA DOS SANTOS**

Subsecretário Operacional

SEMULSP

\*Respondendo pela Subsecretaria de Gestão, conforme Portaria por Delegação nº1.726/2025 – GS.





ANEXO I – Planilha Geral de Precos Mensal e Anual							
Empresa:		Data:					
Contratante:		Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP			Fls.: 1/1		
Objeto:		Remoção de Entulhos dos Rios e Igarapés com balsa, empurrador, embarcação tipo carga geral, botes e escavadeira hidráulica					
Orçamento:		Planilha Geral de Preços - Mensal e Anual			UFM: 145,37		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALORES MENSAL E GLOBAL			
				Valor Unitário Mês	Valor Anual 12 meses		
1	<b>ID-506324 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ENTULHOS.</b> Característica(s): especializado em remoção de entulhos, utilizando 02 empurradores, 02 balsas, 02 escavadeiras hidráulicas, 01 embarcação auto propulsora tipo carga geral e 05 botes com motores de popa, com fornecimento de combustível, mão de obra técnico operacional e manutenção total por conta da contratada. Características Adicional(is): para coleta de lixo às margens dos rios e igarapés circunscritos ao Município de Manaus, conforme Termo de Referência.	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>1.1. Serviço especializado de transporte com Empurrador</b> em aço naval, com potência mínima de 160hp, ano de fabricação a partir de 2015, com calado carregado igual ou superior a 0,90m e calado leve igual ou superior a 0,50m, hélice com proteção contra enrosco, com o fornecimento de mão de obra técnico operacional de 01 capitão fluvial, 01 marinheiro fluvial de máquinas e 02 marinheiros fluviais de convés. Combustível e manutenção total por conta da contratada, conforme Termo de Referência. Unidade de Medida: Mensal.		Quant. mensal	2	FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO BASE			
				MÃO DE OBRA	INSUMOS	EQUIPAMENTO	CUSTO UNITÁRIO
				0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO MENSAL PARA DOIS (02) EMPURRADORES</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1.2. Serviço especializado de transporte com Balsa,</b> ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade para 500 toneladas, de 40m a 50m de comprimento, 10m a 12m de largura, 1,70m a 2,20m de pontal, bordas de contenção nas laterais com no mínimo 60cm de altura, com o fornecimento de mão de obra técnico operacional de 02 marinheiros fluviais de convés. Combustível e manutenção total por conta da contratada, conforme Termo de Referência. Unidade de Medida: Mensal.		Quant. mensal	2	FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO BASE			
				MÃO DE OBRA	INSUMOS	EQUIPAMENTO	CUSTO UNITÁRIO
				0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO MENSAL PARA DUAS (02) BALSAS</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1.3. Serviço especializado de transporte com Embarcação auto propulsora, tipo carga geral,</b> com potência mínima de 150hp, ano de fabricação a partir de 2009, com capacidade de 09 a 15 toneladas, de 15m a 20m de comprimento, 3m a 4,5m de largura, de 1m a 2m de pontal, bordas de contenção nas laterais com no mínimo 70cm de altura, hélice com proteção contra enrosco, com o fornecimento de mão de obra técnico operacional de 01 capitão fluvial, 01 marinheiro fluvial de máquinas e 02 marinheiros fluviais de convés. Combustível e manutenção total por conta da contratada, conforme Termo de Referência. Unidade de Medida: Mensal		Quant. mensal	1	FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO BASE			
				MÃO DE OBRA	INSUMOS	EQUIPAMENTO	CUSTO UNITÁRIO
				0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO MENSAL PARA UMA (01) EMBARCAÇÃO AUTO PROPULSORA</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1.4. Serviço especializado de carga e remoção com utilização Escavadeira hidráulica,</b> potência mínima de 90HP, ano de fabricação a partir de 2019, capacidade mínima do balde em 1m³, altura mínima de transporte de 3m, comprimento mínimo de transporte de 6m, altura mínima de carregamento de 2m e máxima de 6m, com o fornecimento de mão de obra técnico operacional de 01 operador. Combustível e manutenção total por conta da contratada, conforme Termo de Referência. Unidade de medida: Mensal		Quant. mensal	2	FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO BASE			
				MÃO DE OBRA	INSUMOS	EQUIPAMENTO	CUSTO UNITÁRIO
				0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO MENSAL PARA DUAS (02) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1.5. Serviço especializado de transporte com Bote de pequeno porte, com motor de popa de potência mínima de 15hp,</b> ano de fabricação a partir de 2019, com 6m de comprimento, 1,63m de boca, 0,6m de pontal, 0,15m de calado, espessura do casco de 2mm, espessura do costado de 1,5mm, com o fornecimento de mão de obra técnico operacional de 01 marinheiro fluvial de convés (conductor). Combustível e manutenção total por conta da contratada, conforme Termo de Referência. Unidade de medida: Mensal		Quant. mensal	5	FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO BASE			
				MÃO DE OBRA	INSUMOS	EQUIPAMENTO	CUSTO UNITÁRIO
				0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO MENSAL PARA CINCO (05) BOTES DE PEQUENO PORTE</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAIS MENSALIS</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL ANUAL - 12 (DOZE) MESES</b>							<b>0,00</b>





## REGISTROS DE ASSINATURAS

## ELETRÔNICAS

O arquivo 5termodereferencia.pdf do documento **2025.21000.21006.9.008593** foi assinado pelos signatários

<b>DADOS DO SIGNATÁRIO</b>	<b>DADOS DA ASSINATURA</b>
LUCAS DE JESUS MARÇAL CARVALHO DA SILVA 944.402.552-72	26/08/2025 11:12:02 (LOGIN E SENHA)
JAIRO PEREIRA DOS SANTOS 445.210.732-04	26/08/2025 14:04:59 (LOGIN E SENHA)
ALTEVIR OLIVEIRA UCHOA 224.409.092-20	27/08/2025 10:04:42 (LOGIN E SENHA)
RAIMUNDO NOGUEIRA FILHO 140.326.272-15	27/08/2025 16:57:48 (LOGIN E SENHA)